



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

## DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº 002 - 2021

VALIDADE: 23/02/2022

PROTOCOLO: 6716/2021

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Dispensa de Licenciamento Ambiental à:

### 01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física:

**MARCOS JOEL DA CRUZ**

CPF/CNPJ:

**598.118.389-68**

ENDEREÇO (LOGRADOURO):

Rua João Kubis, 270

BAIRRO:

São Sebastião

MUNICÍPIO:

Fazenda Rio Grande

UF:

PR

CEP:

83820-000

### 02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENDIMENTO:

**MARCOS JOEL DA CRUZ**

TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE:

Dispensa de Licenciamento Ambiental para Avicultura de corte

ENDEREÇO:

Rua João Kubis, 270

BAIRRO:

São Sebastião

MUNICÍPIO:

Fazenda Rio Grande

CEP:

83820-000

CORPO HÍDRICO DO ENTORNO:

\*\*\*\*\*

BACIA HIDROGRÁFICA:

Iguaçu

DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO:

\*\*\*\*\*

DESTINO DO EFLUENTE FINAL:

\*\*\*\*\*

### 03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:

INFORMAÇÃO: **6716/2021**

INTERESSADO: MARCOS JOEL DA CRUZ

MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande

ASSUNTO: RLA para Dispensa de Licença Ambiental para Avicultura de corte.

PARECER:

Em vistoria realizada no local de coordenadas: 669542/7157689 – SAD 69, no imóvel rural, sob matrícula nº 14.014, do Cartório de Registro de Imóveis - CRI de São José dos Pinhais, localizado na Rua João Kubis, 270 – Bairro São Sebastião, constatou-se o interesse em desenvolver atividade de avicultura de corte. A referida atividade será desenvolvida em 01 (um) aviário com 1.200,00m<sup>2</sup> em área coberta com capacidade de alojamento para aproximadamente 15.500 animais.

Em atendimento o que estabelece o Art. 4º da Resolução SEMA nº 024/2008 e considerando a documentação apresentada ao processo administrativo.

A presente Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual, foi emitida de acordo com o empreendimento ou atividade, considerando as especificações constantes incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante".

Os resíduos gerados (cepilho, fezes, aves mortas), deverão ser encaminhadas para compostagem/lavouras.

O uso agrônômico da cama do aviário deverá atender a legislação vigente do Ministério da avicultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Fica vedada o uso de material com presença de resíduos de produtos químicos para substrato de cama de aviário.

Não deverá ocorrer em qualquer época, o descarte no meio ambiente de efluentes líquidos originados na atividade, uma vez que tais efluentes não foram previstos na documentação apresentada pelo requerente, para análise por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA.

No caso da existência de áreas de preservação permanente no local, deverá ser rigorosamente observado o que estabelece a Lei Federal nº 12.651/12 e a Resolução CONAMA nº 303/2002.

Os critérios ora adotados poderão ser reformulados e/ou complementados, de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico, bem como com a necessidade de preservação ambiental.

LOCAL E DATA:

Fazenda Rio Grande, 23 de janeiro de 2021

O proprietário requerente acima qualificado não consta como devedor no cadastro de autuações ambientais.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande – Avenida Venezuela, nº 247 - Eucaliptos - CEP: 83823-008 - Fone: (41)3627-8522

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº084/2021 - Data: de 22  
de abril de 2021.